

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAGALHÃES BARATA**

**DECRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
DECRETO Nº 001/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

Decreta Estado de Emergência no Âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras Providências. Gerson Miranda Lopes, Prefeito de Magalhães Barata/Pa, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do ex-prefeito em 31/12/2016, e, por conseguinte o término de suas funções administrativas, e como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do município;

CONSIDERANDO a situação de instabilidade financeira, econômica e administrativa vivenciada pelo município de Magalhães Barata/PA decorrente dos sucessivos atos de desmandos administrativos do gestor anterior e seus auxiliares, que deixaram o município em situação de precariedade, principalmente em relação aos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que houve apenas uma tentativa de realização da Transição de Governo Municipal pelo atual gestor, não sendo concretizado na sua integralidade em virtude da falta de colaboração do antigo gestor, não sendo alcançado o objetivo de assegurar a atual gestão o recebimento de informações e dados necessários ao exercício após tomar posse, para se inteirar do funcionamento da administração municipal, conforme determinou o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM;

CONSIDERANDO a situação calamitosa que foi encontrada quando da abertura dos prédios da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, suas Secretarias e demais repartições, incluindo escolas e postos de saúde;

CONSIDERANDO o sucateamento dos espaços e equipamentos da administração pública, o que compromete o atendimento dos serviços a serem prestados pela Municipalidade;

CONSIDERANDO não terem sido localizados contratos vigentes que possibilitem a aquisição de bens e serviços de modo a viabilizar o cumprimento da obrigação de não interrupção do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar maiores prejuízos para a Administração Municipal, em especial em áreas essenciais, como Limpeza Pública, Funcionamento das Unidades de Saúde, a proximidade do retorno às aulas nas Unidades das diversas entidades de Ensino para cumprir o Calendário Escolar, manutenção de Programas Sociais do Governo Federal, dentre outras;

CONSIDERANDO a falta de medicamentos e insumos na rede pública de saúde, o acúmulo de lixo nas vias urbanas, pondo em sério risco à saúde da população, o meio ambiente, a incolumidade pública, a proliferação de doenças endêmicas e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade;

CONSIDERANDO que a submissão dos serviços públicos a descontinuidade, a paralisação ou qualquer tipo de ineficiência é impor injusta punição à sociedade, o que pode ser caracterizado, até mesmo como improbidade administrativa do atual gestor público;

CONSIDERANDO que serviços públicos essenciais da administração pública foram diretamente afetados pelo desabastecimento provocado pela gestão que se encerrou e que existe a necessidade de manter em funcionamento tais serviços;

CONSIDERANDO que a gestão que se encerrou deixou despesas com pessoal não honradas e que ainda não se sabe qual a capacidade financeira do Município para arcar com despesas de pessoal, fornecedores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que documentos administrativos, contábeis e licitatórios foram retirados criminosamente do ambiente da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade de manter estoque mínimo de material de consumo que possibilite a imediata execução de trabalhos por parte da Administração Municipal e da Contabilidade e que essas aquisições precisam ser realizadas dentro da legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos prédios e equipamentos públicos, tais como: praças, mercados, postos de saúde, portos, cemitério e terminal rodoviário;

CONSIDERANDO que em consonância com o ordenamento jurídico vigente, diante do cenário de crise que se encontra nosso país, de grande queda da arrecadação, o Chefe do Poder

Executivo Municipal tem o dever de tomar medidas concretas com a finalidade de limitar as despesas e equilibrar as contas públicas;

CONSIDERANDO que na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, se na execução do orçamento for verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, devem adotar o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, da eficiência, da moralidade, da legalidade, da publicidade e da probidade administrativa.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, a contar dia 02 de janeiro de 2017, data do primeiro dia útil após a Posse do Prefeito e Vice-Prefeita, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 2º - Durante o período de emergência fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Durante o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, ficam suspensos todos os pagamentos de origem não identificada decorrentes da gestão anterior, até que seja feita a análise da regularidade da constituição das referidas despesas.

Art. 4º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como, ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento e infraestrutura básica, por dispensa de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Durante a vigência do Estado de Emergência serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidades, para as compras e serviços futuros.

Art. 6º - Fica autorizada a contratação, em estado de urgência, de assessoria jurídica e contábil, por meio de pessoa jurídica ou física, para fins de avaliar os atos necessários para a regularização da atividade administrativa Municipal e auxiliar os gestores municipais na consecução deste propósito.

Art. 7º - Fica determinado aos Secretários Municipais que procedam urgentemente ao levantamento dos bens e documentos do Município encontrados nos prédios públicos, comunicando em relatório as dificuldades encontradas, bem como as necessidades mais urgentes, visando adoção de providências administrativas e judiciais.

Art. 8º - Todos os titulares de gestão de fundos municipais que possuem conselhos municipais de fiscalização devem solicitar que os conselhos baixem resoluções confirmando o estado de precariedade em que se encontram as atividades do respectivo fundo.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gerson Miranda Lopes - Prefeito.

**Protocolo: 137942**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARABÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2016-CPL/PMM. Processo nº 19.324/2016//PMM,** Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 26/01/2017. Horário: 10:00 (horário de Brasília). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, secos, estocáveis e perecíveis para compor cardápio alimentar dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Projovem e Programa Brasil Alfabetizado, durante o ano letivo de 2017. Integra do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria

Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 (antiga Rod. Transamazônica) - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2827/3322-3092, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br).

**Georgeton Rodrigues de Moraes**  
Pregoeiro

**Protocolo: 137943**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ORIXIMINÁ**

**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2017**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:  
DECLARAR situação de emergências, no âmbito do Município de Oriximiná, notadamente em sua sede, e dá outras providências. Prefeitura Municipal de Oriximiná, 03 de janeiro de 2017.

**Antônio Odinélio Tavares da Silva**  
Prefeito Municipal

**Protocolo: 137944**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURÉM**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM  
AVISO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2016:** Termo de Rescisão do Contrato nº 2015032 e seus Aditivos; Contratante: Município de Ourém/Prefeitura Municipal. Contratada: Torre Forte Construções e Serviços Ltda, CNPJ 14.499.745/0001-51. Objeto: Construção de uma Escola Municipal com 4(quatro) salas de aulas, localizada na Vila do Mocambo, Município de Ourém; Fundamento Legal: o Art. 77, Art. 78 incisos I, III e V e Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/1993; Assinatura: 11/01/2017.

**Valdemiro Fernandes Coelho Junior**  
Prefeito

**Protocolo: 137945**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PARAGOMINAS**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2017.** Obj.: Contratação de empresa especializada em pequenos reparos de ordem hidráulica, elétrica, carpintaria bem como manutenção de áreas verdes para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Assistência Social e seus anexos. Data de Abertura: 27/01/2017 as 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 16/01/2017.

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2017 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Obj.: Aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da equipe patrulha mecanizada. Data de Abertura: 30/01/2017 as 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 16/01/2017.